



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

**DECRETO Nº1787/2021 – Gabinete Prefeito Municipal, de 27 de maio de 2021.**

**INSTITUI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, MARCIO VIANA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal, e em consonância com a Lei nº13.257 de 08 de março de 2018, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº9.579, de 22 de novembro de 2018, que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, inclusive o Programa Criança Feliz.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto do Executivo Federal nº9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº13.257, de 08 de março de 2016.

**Art. 2º** – Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I. Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Tomar decisões quanto as etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua Operacionalização;
- III. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União e/ou Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

- Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV. Aprovar materiais, instrumentos, compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
  - V. Definir estratégias, instrumentos, compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município
  - VI. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como a composição da equipe técnica das visitas domiciliares (visitadores e supervisor), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxo de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimentos às demandas identificados pelos visitadores e supervisor.

**Art. 3º** – O Comitê Gestor será composto por membros, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMUTS, que o coordenará;
- II. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- III. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- IV. Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e,
- V. Conselho Tutelar de Vitória do Xingu.

**§1º.** Os membros, titular e suplente, do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Chefe do Executivo Municipal;

**§2º.** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema, por seus conhecimentos e experiência profissional, para participar de suas atividades e contribuir para a discussão das matérias em exame, sem direito a voto.

**Art. 4º** – Os membros do Comitê Gestor do Programa Crianças Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

**Art. 5º** – O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II. Apoiar a gestante a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III. Colaborar no exercício da paternidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até 06 (seis) anos de idade;
- IV. Mediar o acesso da Gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias nas políticas públicas e serviços públicos de que necessitem;
- V. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Art. 6º** – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMUTS, que providenciará os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor.

**§1º.** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação da Secretaria-Executiva;

**§2º.** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art. 7º** – O (a) Titular da Secretaria do Trabalho e Promoção Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 8º** – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 27 de maio de 2021.

  
**MÁRCIO VIANA ROCHA**

Prefeito Municipal do Município de Vitória do Xingu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

Documento publicado aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.



**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº.0001/2021